|  |
| --- |
| TERMO DE REFERÊNCIA |

**1) OBJETO**

Contratação de empresa para realização de análises laboratoriais acreditado/homologado pelo INMETRO/ Rede Metrológica de Minas Gerais - RMMG em análises físico-químicas em conformidade com NBR/ISO 17025 e com este Termo de Referência.

**2)JUSTIFICATIVAS**

2.1. As análises em questão são de rotina das ETEs B. do Triunfo e B. Lage e da ETE da ETA Marechal Castelo Branco em atendimento à condicionante de monitoramento de efluentes líquidos de acordo com a licença de operação das unidades de tratamento de esgoto em conformidade com a DN COPAM/CONAMA CERH nº 01/2008, as quais serão encaminhadas bimestral e semestralmente para os órgãos de fiscalização ambiental estadual (SUPRAM) e municipal (Secretaria de Meio Ambiente - JF). O escopo dos parâmetros analisados devem ser acreditados em conformidade com a NBR/ISO 17025 e realizados por laboratório acreditado/homologado pelo INMETRO/Rede Metrológica de Minas Gerais, por exigência dos órgãos de fiscalização ambiental.

2.2 Considerando a grande quantidade de parâmetros a serem realizados em várias amostras e com pontos de coleta distintos será utilizado como critério de julgamento o menor valor global, uma vez que diversificar esta prestação de serviço demandaria agendamentos com diversas empresas para uma mesma data e horário de coleta na tentativa de coletar um único perfil de amostra.

2.3 Em relação ao critério de julgamento pelo menor valor global, entendemos que o mesmo gera uma economia de escala, visto que, a contratação de mais de uma empresa, acarretará obrigatoriamente no aumento de custo decorrente da mobilização de mais de um coletor (deslocamento, hotel, alimentação, etc...) custo este que necessariamente será repassado para a CESAMA.

2.4. Esta contratação refere-se à aquisição de objeto de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº.13.303/16 e art. 1º, parágrafo único da Lei Federal nº. 10.520/02, a saber, a modalidade pregão.

2.5 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste certame.

**3 RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da CESAMA.

**4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1) ETE Barreira do Triunfo

4.1.1) A coleta para realização das análises físico-químicas quantitativas:

Para determinação dos parâmetros: pH, Temperatura, Sólidos Sedimentáveis, DBO, DQO, Sólidos Suspensos e óleos e Graxas.

Será realizada em dois pontos: entrada e saída da referida ETE.

Frequência: bimestral

Total de campanhas: 06 (seis)

4.1.2) Coleta para realização de análises físico-químicas quantitativas:

Para determinação dos parâmetros pH, DBO, DQO, Oxigênio Dissolvido, E. Coli e Turbidez

Será realizada em dois pontos: montante e jusante da ETE B. do Triunfo no Rio Paraibuna.

Frequência: bimestral

Total de campanhas: 06 (seis)

4.1.3) Coleta para realização de análises físico-químicas quantitativas:

Para determinação dos parâmetros Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal total, Óleos e Graxas e Nitrato.

Será realizada em dois pontos: montante e jusante da ETE B. do Triunfo no Rio Paraibuna.

Frequência: semestral

Total de campanhas: 02 (duas)

4.2) ETE Barbosa Lage

Para realização das análises físico-químicas quantitativas para determinação dos parâmetros de acordo com a tabela abaixo.

Será realizada em dois pontos: entrada e saída da referida ETE

Frequência: mensal

Total de campanhas: 12 (doze)

Efluentes Sanitários

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Local da Amostragem | Parâmetro | Frequência |
| Entrada da ETE – Efluente bruto | DBO, DQO, Condutividade elétrica, Óleos e graxas, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Suspensos, SST, Oxigênio Dissolvido, MBA`s, Cádmio Total, Chumbo Total, cromo Total, Níquel Total, Zinco Total, Cobre Total. | Mensal |
| Saída da ETE – Efluente tratado | DBO, DQO, Condutividade elétrica, Óleos e graxas, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Suspensos, SST,Oxigênio Dissolvido, MBA`s, Cádmio Total, Chumbo Total, cromo Total, Níquel Total, Zinco Total, Cobre Total. | Mensal |

OBS: A amostragem na ETE B. Lage para os parâmetros DBO e DQO no afluente e efluente devem ser composta pelo período de 08 horas.

4.3) Corpo Receptor

Para realização de análises físico-químicas quantitativas para determinação dos parâmetros de acordo com a tabela abaixo.

Será realizada em dois pontos: montante e jusante da referida ETE no Rio Paraibuna.

Frequência: mensal

Total de campanhas: 12 (doze)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Ponto de Amostragem | Parâmetro | Frequência |
| Montante e Jusante | DBO, DQO, E. Coli, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal, Óleos e Graxas, Oxigênio Dissolvido,pH, MBA`s e Turbidez | Mensal |

4.4) Águas Subterrâneas

Para realização de análises Físico-químicas quantitativas para determinação dos parâmetros de acordo com a tabela abaixo.

Será feita em cinco pontos na área operacional da referida ETE.

Frequência: mensal

Total de campanhas: 12 (doze)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Ponto de Amostragem | Parâmetro | Frequência |
| Águas subterrâneas | DBO, DQO, E. Coli Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal, Óleos e Graxas, Oxigênio Dissolvido,pH, MBA`s e Turbidez | mensal |

4.5) ETE Portal do Aeroporto

4.5.1) A coleta deverá ser realizada na ETE Portal do Aeroporto para realização das análises físico-químicas quantitativas.

Para determinação dos parâmetros: pH, Temperatura, Sólidos Sedimentáveis, DBO, DQO, Sólidos Suspensos e óleos e Graxas.

Será feito em dois pontos: entrada e saída da referida ETE.

Frequência: semestral

Total de campanhas: 02 (duas)

4.5.2) A coleta deverá ser realizada na ETE Portal do Aeroporto para realização das análises físico-químicas quantitativas.

Para determinação dos parâmetros pH, DBO, DQO, E. Coli, Oxigênio Dissolvido e Turbidez.

Será feita em dois pontos: montante e jusante da referida ETE.

Frequência: bimestral

Total de campanhas: 06 (seis)

4.5.3) A coleta deverá ser realizada na ETE Portal do Aeroporto para realização das análises físico-químicas quantitativas.

Para determinação dos parâmetros Fósforo Total, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal Total e Óleos e Graxas.

Será feita em dois pontos: montante e jusante da referida ETE.

Frequência: semestral

Total de campanhas: 02 (duas)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Local da amostragem | Parâmetro DN COPAM/ CERH 01/08 | Frequência |
| Entrada e saída da ETE | PH, temperatura, SST, Sólidos Sedimentáveis DBO, DQO e Óleos e Graxas | Semestral |
| Montante e jusante | DBO, DQO, E. Coli, Oxígênio Dissolvido, pH e Turbidez | Bimestral |
| Fósforo Total, Nitrato, Nitrogênio Total, Óleos e Graxas | Semestral |

Os relatórios deverão ser emitidos por laboratórios em conformidade com DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

OBS: 1) A data das coletas para as referidas análises semanais, mensais e trimestral será de acordo com o cronograma e solicitação do departamento competente, através de e-mail.

2) Prazo máximo para entrega do relatório após a coleta será de até 15 dias úteis.

3) Metodologia:

ABNT NBR/ISO IEC 17025:2005 – Requisitos Gerais para Competência de Laboratório.

ABNT NBRs 9798:1987 e 9898:1987 - Preservação e Técnica de amostragem de Efluentes Líquidos e Corpos Receptores – Procedimento.

Standart Methods for Examination of Water and Wastewater – 22ª edition/2012.

Legislação aplicável:

DN COPAM/CONAMA CERH-MG nº 01/2008.

Resolução CONAMA nº 396/2008.

DN COPAM nº 167/2011.

4.6)Procedimento para recolhimento das amostras para Nitrogênio Kjeldahl

A coleta será realizada pelo Técnico Responsável pelo laboratório de controle de processo da ETE B. Lage. O laboratório contratado será responsável em buscar as amostras coletadas na referida ETE em um prazo máximo de três horas após contato telefônico.

Para realização da análise físico-química quantitativa para determinação do parâmetro Nitrogênio Kjeldahl

A coleta será feita em dois pontos: entrada e saída da referida ETE.

Frequência: semanal

Total de campanhas: 48 (quarenta e oito)

Total de 96 (noventa e seis) análises.

Prazo máximo para entrega do relatório após a coleta: Até 20 dias úteis.

Obs: 1) Será disponibilizado previamente pelo departamento competente um cronograma bimestral dos dias de coleta para que haja programação do laboratório contratado no recolhimento das amostras coletadas.

2) Metodologia:

ABNT NBR/ISO IEC 17025:2005 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratório.

ABNT NBR 9898:1987 - Preservação e Técnica de amostragem de Efluentes Líquidos e Corpos Receptores – Procedimento.

Standart Methods for Examination of Water and Wastewater – 22ª edition/2012

Legislação aplicável:

DN COPAM/CONAMA CERH-MG nº 01/2008

4.7) ETE da ETA Marechal Castelo Branco (bimestral)

A coleta simples será realizada na ETE da ETA Marechal Castelo Branco.

Para realização das análises físico-químicas quantitativas para determinação dos parâmetros: ph, temperatura, e sólidos em suspensão, Sólidos Sedimentáveis. DBO, DQO e óleos e Graxas

Será realizada em dois pontos: entrada e saída da referida ETE.

Frequência: bimestral

Total de campanhas: 06 (seis)

4.8) Corpo Hídrico – Represa Dr. João Penido: pontos 01, 02, 03 (bimestral)

4.8.1) A coleta simples deverá ser realizada no ponto 01.

Para realização das análises físico-químicas quantitativas para determinação dos parâmetros: Ph, SST, E. Coli, DBO, DQO, Oxígênio Dissolvido, Turbidez, Cor e Odor (sulfeto)

Frequência: bimestral

Total de campanhas: 06 (seis)

4.8.2) A coleta simples deverá ser realizada no ponto 02.

Para realização das análises físico-químicas quantitativas para determinação dos parâmetros ph, SST, E. Coli, DBO, DQO, Oxígênio Dissolvido, Turbidez, Cor e Odor (sulfeto).

Frequência: bimestral

Total de campanhas: 06 (seis)

4.8.3) A coleta simples deverá ser realizada no ponto 03.

Para realização das análises físico-químicas quantitativas para determinação dos parâmetros ph, SST, E. Coli, DBO, DQO, Oxígênio Dissolvido, Turbidez, Cor e Odor (sulfeto).

Frequência: bimestral

Total de campanhas: 06 (seis)

4.9) Corpo Hídrico – Represa Dr. João Penido: pontos 01, 02, 03 (semestral)

4.9.1) A coleta simples deverá ser realizada no ponto 01

Para realização das análises físico-químicas quantitativas para determinação dos parâmetros: Fósforo Total, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal Total, Óleos e Graxas, Clorofila a e Cloreto Total.

Frequência: semestral

Total de campanhas: 02 (duas)

4.9.2) A coleta simples deverá ser realizada no ponto 02

Para realização das análises físico-químicas quantitativas para determinação dos parâmetros: Fósforo Total, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal Total, Óleos e Graxas e Clorofila a e Cloreto Total.

Frequência: semestral

Total de campanhas: 02 (duas)

4.9.3) A coleta simples deverá ser realizada no ponto 03

Para realização das análises físico-químicas quantitativas para determinação dos parâmetros: Fósforo Total, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal Total, Óleos e Graxas , Clorofila e Cloreto Total.

Frequência: semestral

Total de campanhas: 02 (duas)

OBS: 1) A data das coletas para as referidas análises bimestrais e semestrais será de acordo com o cronograma e solicitação pelo departamento competente através de e-mail.

2) Prazo máximo para entrega do relatório após a coleta: Até 15 dias úteis.

3) Os parâmetros a serem analisados, serão solicitados pelo DETA com prazo de 10 dias para as coletas dentro do escopo.

4)Metodologia:

ABNT NBR/ISO IEC 17025:2005 – Requisitos Gerais para Competência de Laboratório.

ABNT NBR 9898:1987 - Preservação e Técnica de amostragem de Efluentes Líquidos e Corpos Receptores – Procedimento.

Standart Methods for Examination of Water and Wastewater – 22ª edition/2012.

Legislação aplicável:

DN COPAM/CONAMA CERH-MG nº 01/2008.

**5. VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

5.1. Os valores para a aquisição foram apurados através de pesquisa de mercado, conforme informações constantes no processo licitatório e planilha orçamentária em anexo.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | Descrição do material | Quant. | Média Unitária | Média Total |
| 1 | SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISES LABORATORIAIS | 1 | R$ 49.881,44 | R$ 49.881,44 |
| Total | | | | R$ 49.881,44 |
| Pesquisa feita direta com fornecedores conforme artigo 17 do RILC, para a requisição de compra, o preço de referência foi obtido através da média entre os valores considerados válidos. | | | | |

**6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. Após assinatura do Contrato, a contratada apresentará o cronograma de realização das análises com a previsão das datas de realização para aprovação do gestor.

6.2. A Contratada apresentará relatório resumido das análises anexos aos laudos das análises realizadas no período, enviando cópia física dos mesmos, junto à NF para conferência.

**7. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 Os documentos citados no item 6.2, junto às certidões comprobatórias da regularidade fiscal da contratada deverão ser entregues na Rua Monsenhor Gustavo, 75, na sala do DETE no horário comercial.

**8. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E RESCISÃO**

8.1 O Contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Edital e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

8.2. O prazo contratual é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão do Contrato.

8.3. São partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta do licitante vencedor e seus anexos.

8.4. A licitante vencedora se obriga a confirmar o recebimento do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

8.5. Decorrido o prazo do item anterior, a licitante vencedora será considerada desistente

8.6. Ocorrendo a hipótese descrita no item 8.5, serão convocadas, sucessivamente, para contratação as licitantes classificadas imediatamente após a desistente, dentro dos prazos e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço oferecido, conforme art. 87 do RILC ou na impossibilidade de se aplicar o disposto no caput deste artigo a Cesama deverá revogar a licitação.

8.7. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões estabelecidas no § 1º, art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

8.8. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/06, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e que não tenha sofrido qualquer sanção, e os preços e as condições sejam vantajosas para a CESAMA.

8.8.1. Prorrogado o contrato conforme disposto no Artigo 71 da Lei 13.303/16, através da assinatura de Termo Aditivo ao Contrato, o preço do serviço contratado poderá ser reajustado para mais ou para menos, nos termos regulamentados pelo Decreto Executivo Municipal nº 8542, de 09/05/2005, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE acumulado no período. O preço reajustado será praticado apenas para as medições dos serviços realizados e aceitos após o 12º (décimo segundo) mês contratual.

8.8.2. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

8.9. Para recebimento do Contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

8.10 A licitante vencedora deverá estar quite com a CESAMA, quando sediada ou domiciliada no município de Juiz de Fora/MG

8.11. No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 194 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

8.12. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

8.13. Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.

8.14. A rescisão do contrato poderá ser:

a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

c. judicial, nos termos da legislação.

8.15. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

8.15.1. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 8.15 será de 30 (trinta) dias.

8.16. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

a. devolução da garantia;

b. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**9. DO PAGAMENTO**

9.1 A CESAMA efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias após a entrega dos documentos descritos no tem 6.1 e da NF após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

9.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

9.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br.

9.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

9.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação e número do Contrato.

9.7 O pagamento SOMENTE será efetuado:

Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.8 Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na licitação.

9.11 A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam ao contrato, no que couber.

9.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “pro rata” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

9.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido realizado.

9. 16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 9.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “pro rata”.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

10.2. Executar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

10.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, reexecutando, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ata.

10.5. Cumprir os prazos previstos em Edital ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

10.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

**11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

11.1. Emitir o(s) pedido(s) através da assinatura do contrato.

11.2. Efetuar todos os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas.

11.3. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

**12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO representado pelo MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**13. DA EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA**

Para a habilitação, a licitante deverá possuir cadastro no Sistema de Consulta aos Escopos de Acreditação dos Laboratórios de Ensaio (ISO/IEC 17025) Acreditados do Inmetro (http://www.inmetro.gov.br/laboratorios/rble/)para todos os parâmetros listados nas Tabelas 1, 2 e 3, possuindo como área de atividade: Meio ambiente e como produto água tratada e efluente de esgoto, estando com acreditação vigente na data da licitação. Exigido também para qualquer terceirização, caso haja.

Atestado que comprove a prestação de serviço semelhante ao objeto deste TR.

**14. PENALIDADES**

14.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no edital, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A presente contratação não estabelece nenhum vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

15.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, assim como aplicar o disposto no inciso VI do artigo 130 do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

15.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

15.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

15.8 A contratação será formalizada mediante Contrato, nos termos do art.137, inciso II, do RILC.

15.9 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.*

(Assinado no original)

RICARDO GOMES ALBUQUERQUE

Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto

(Assinado no original)

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO

Gerente de Operação

(Assinado no original)

MÁRCIO AUGUSTO PESSOA AZEVEDO

Diretor Técnico Operacional